



EDITAL Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
CRENCIAMENTO Nº 002/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.017.418/0001-77, com endereço na Rua José da Cruz, nº 09 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de **10/04/2023**, estará **CRENCIANDO INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.**, nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de BOTUMIRIM.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente CRENCIAMENTO tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.**, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

1.1. A finalidade da presente contratação é assegurar a realização de consultas oftalmológicas, exames e cirurgias eletivas de média e alta complexidade da grande demanda existente na fila de espera do município.

1.2. A fundamentação desse processo é em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CRENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de **10/04/2023**, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM**
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



- 2.1.1. O edital ficará vigente e disponível para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2. **O horário de protocolo aos interessados será das 9:00 às 16:00 horas no prazo estabelecido acima.**
- 2.3. O presente edital poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.
- 2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

Rua José da Cruz, nº 09 – Centro – BOTUMIRIM/MG

A/C: Comissão Permanente de Licitações

- 3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____ **CNPJ:**

_____ **I.E.:** _____

Fone: () _____ **Fax:** () _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.
- 4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas e ou pessoas físicas que:
 - a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
 - b) Tenham falência ou concordata decretada;
 - c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou



indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrito ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

5.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST.

5.3. A **Qualificação Técnica e Econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original);
- b) Alvará de localização e funcionamento (emitido pelo município sede da empresa, em situação de validade);
- c) Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, em situação de validade;
- d) Indicação de responsável técnico com número de registro no conselho de classe;
- e) Diploma e título de especialista a área de oftalmologia.
- f) Registro da Instituição na entidade profissional competente;



g) Cadastro do Estabelecimento de Saúde (CNES).

5.4. Além dos documentos acima descritos deverá apresentar também as seguintes declarações:

- a) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de BOTUMIRIM (modelo no Anexo VI);

5.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



109 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I), descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa e ou pelo profissional autônomo.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de BOTUMIRIM, através da Secretaria Municipal de Saúde, pagará pelos serviços solicitados conforme o Planode Trabalho elaborado pela secretaria requisitante, constante do Anexo I do presente edital.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
346	6.1.2.10.301.10.2054.33903900	Manut. das Unidades de Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
412	6.1.3.10.302.11.2060.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. Todos os interessados, durante os 12 (doze) meses de vigência deste edital, se estiverem aptos serão credenciados para executarem os serviços.

10.2. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.3. Os serviços disponíveis serão distribuídos para os credenciados, obedecendo a data do credenciamento e divisão igualitária dos serviços.

10.4. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com



os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

10.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal.

10.5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável nos termos da Lei nº. 8.666/93, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto a Divisão de Licitação.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar suarevogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de BOTUMIRIM ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pela Sr^a. Prefeita.

14. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital e Termo de Credenciamentodecorrente, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

BOTUMIRIM/MG, 16 de março de 2023.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.

I – DOS PROCEDIMENTOS, VALORES FIXADOS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

Serão credenciados os procedimentos abaixo relacionados e seus respectivos valores:

SEQ	CÓD.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	791057	10,0000	SERV	ANESTESIA GERAL PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS(CRIANÇA E ADULTO). ; ;	637,5000	6.375,00
2	791060	50,0000	SERV	BIOMETRIA DE COERENCIA OPTICA (IOL MASTER) - OD ; ;	170,0000	8.500,00
3	791061	50,0000	SERV	BIOMETRIA DE COERENCIA OPTICA (IOL MASTER) - OE ; ;	170,0000	8.500,00
4	791058	50,0000	SERV	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (ECO A) OD ; ;	172,5000	8.625,00
5	791059	10,0000	SERV	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (ECO A) – OE ; ;	172,5000	1.725,00
6	791063	100,0000	SERV	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - OD ; ;	120,0000	12.000,00
7	791064	100,0000	SERV	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - OE ; ;	120,0000	12.000,00
8	791119	6,0000	SERV	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR E/OU INFERIOR - AO ; ;	3.700,0000	22.200,00
9	791066	50,0000	SERV	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA- OD ; ;	164,0000	8.200,00
10	791065	50,0000	SERV	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - OE ; ;	164,0000	8.200,00
11	791128	25,0000	SERV	CAPSULOTOMIA A YAG LASER – (SESSÃO) - OD ; ;	575,0000	14.375,00
12	791130	25,0000	SERV	CAPSULOTOMIA A YAG LASER – (SESSÃO) - OE ; ;	575,0000	14.375,00
13	791067	25,0000	SERV	CERATOMETRIA - OD ; ;	220,0000	5.500,00
14	791068	25,0000	SERV	CERATOMETRIA - OE ; ;	220,0000	5.500,00
15	791069	20,0000	SERV	CHECK-UP DE ESTRABISMO COM SINOPTOFORO / TESTEORTÓPTICO- AO ; ;	412,5000	8.250,00
16	791121	25,0000	SERV	COLA BIOLÓGICA PARA USO EM CIRURGIA DE PTERIGIO -OD ; ;	1.233,3333	30.833,33
17	791124	25,0000	SERV	COLA BIOLÓGICA PARA USO EM CIRURGIA DE PTERIGIO -OE . ; ;	1.233,3333	30.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



18	774103	500,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA ; ;	147,5000	73.750,00
19	791070	25,0000	SERV	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3MEDIDAS) - OD ; ;	170,0000	4.250,00
20	791071	10,0000	SERV	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3MEDIDAS) - OE ; ;	170,0000	1.700,00
21	791127	10,0000	SERV	EPILAÇÃO A LASER - OD ; ;	716,6667	7.166,67
22	791129	10,0000	SERV	EPILAÇÃO A LASER - OE ; ;	716,6667	7.166,67
23	791132	10,0000	SERV	EPILAÇÃO DE CILIOS - OD ; ;	666,6667	6.666,67
24	791087	10,0000	SERV	EPILAÇÃO DE CILIOS - OE ; ;	666,6667	6.666,67
25	791089	10,0000	SERV	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DAPÁLPEBRA E SUPERCILIOS - OD ; ;	897,5000	8.975,00
26	791090	10,0000	SERV	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DAPÁLPEBRA E SUPERCILIOS - OE ; ;	897,5000	8.975,00
27	791092	15,0000	SERV	EXERESE DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL - OD ; ;	1.325,0000	19.875,00
28	791094	15,0000	SERV	EXERESE DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL - OE ; ;	1.450,0000	21.750,00
29	791096	15,0000	SERV	EXERESE DE PTERIGIO COM USO DE MEMBRANAAMINIÓTICA - OD ; ;	1.775,0000	26.625,00
30	791098	25,0000	SERV	EXERESE DE PTERIGIO COM USO DE MEMBRANAAMINIÓTICA - OE ; ;	1.775,0000	44.375,00
31	791100	25,0000	SERV	EXERESE DE PTERIGIO RECIDIVADO - OD ; ;	1.695,0000	42.375,00
32	791103	10,0000	SERV	EXERESE DE PTERIGIO RECIDIVADO - OE ; ;	1.695,0000	16.950,00
33	791104	10,0000	SERV	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA - OD ; ;	1.625,0000	16.250,00
34	791106	10,0000	SERV	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA - OE ; ;	1.625,0000	16.250,00
35	791108	10,0000	SERV	EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL - OD ; ;	1.600,0000	16.000,00
36	791110	10,0000	SERV	EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL - OE ; ;	1.600,0000	16.000,00
37	791320	4,0000	SERV	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULARMULTIFOCAL (EYECRYL - OD ; ;	5.175,0000	20.700,00
38	791321	4,0000	SERV	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULARMULTIFOCAL (EYECRYL - OE ; ;	5.175,0000	20.700,00
39	791141	20,0000	SERV	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULAR - OD ; ;	3.700,0000	74.000,00
40	791144	20,0000	SERV	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULAR - OE ; ;	3.700,0000	74.000,00
41	791148	20,0000	SERV	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULAR - OD ; ;	3.800,0000	76.000,00
42	791150	20,0000	SERV	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO INTRA-OCULAR - OE ; ;	3.800,0000	76.000,00
43	791153	20,0000	SERV	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL - OD ; ;	3.950,0000	79.000,00
44	791155	20,0000	SERV	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL - OE ; ;	3.950,0000	79.000,00



45	791158	15,0000	SERV	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA - OD ; ;	3.950,0000	59.250,00
46	791160	15,0000	SERV	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA - OE ; ;	3.950,0000	59.250,00
47	791131	25,0000	SERV	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - (SESSÃO) - OD ; ;	607,5000	15.187,50
48	791133	25,0000	SERV	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - (SESSÃO) - OE ; ;	607,5000	15.187,50
49	791072	25,0000	SERV	FUNDOSCOPIA - OD ; ;	207,5000	5.187,50
50	791073	25,0000	SERV	FUNDOSCOPIA - OE ; ;	207,5000	5.187,50
51	791074	50,0000	SERV	GONIOSCOPIA - AO ; ;	176,2500	8.812,50
52	791163	10,0000	SERV	IMPLANTE INTRA ESTROMAL (ANEL DE FERRARA) - OD ; ;	4.333,3333	43.333,33
53	791165	10,0000	SERV	IMPLANTE INTRA ESTROMAL (ANEL DE FERRARA) - OE ; ;	4.333,3333	43.333,33
54	791166	10,0000	SERV	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR LIO -OD ; ;	4.766,6667	47.666,67
55	791169	10,0000	SERV	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR LIO -OE ; ;	4.766,6667	47.666,67
56	791134	25,0000	SERV	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM ANTIBIÓTICO PORAPLICAÇÃO - OD ; ;	2.825,0000	70.625,00
57	791136	25,0000	SERV	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM ANTIBIÓTICO PORAPLICAÇÃO - OE ; ;	2.825,0000	70.625,00
58	791137	25,0000	SERV	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM AVASTIM (VEGF)PORAPLICAÇÃO - OD ; ;	2.225,0000	55.625,00
59	791138	25,0000	SERV	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM AVASTIM (VEGF)PORAPLICAÇÃO - OE ; ;	2.225,0000	55.625,00
60	791139	5,0000	SERV	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM LUCENTIS POR APLICAÇÃO - OD ; ;	4.175,0000	20.875,00
61	791140	5,0000	SERV	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM LUCENTIS POR APLICAÇÃO - OE ; ;	4.175,0000	20.875,00
62	791142	5,0000	SERV	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM OZURDEX POR APLICAÇÃO -OD ; ;	4.970,0000	24.850,00
63	791143	5,0000	SERV	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM OZURDEX POR APLICAÇÃO -OE ; ;	4.970,0000	24.850,00
64	791145	5,0000	SERV	INJEÇÃO INTRA-VITREO EYLEA (AFIBERCEPT) - OD ; ;	3.833,3333	19.166,67
65	791146	5,0000	SERV	INJEÇÃO INTRA-VITREO EYLEA (AFIBERCEPT) - OE ; ;	3.833,3333	19.166,67
66	791172	5,0000	SERV	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA - OD ; ;	700,0000	3.500,00
67	791171	5,0000	SERV	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA - OE ; ;	700,0000	3.500,00
68	791173	5,0000	SERV	IRIDOPLASTIA - OD ; ;	816,6667	4.083,33
69	791175	5,0000	SERV	IRIDOPLASTIA - OE ; ;	816,6667	4.083,33
70	791147	30,0000	SERV	IRIDOTOMIA A LASER (SESSÃO) - OD ; ;	625,0000	18.750,00
71	791149	30,0000	SERV	IRIDOTOMIA A LASER (SESSÃO) - OE ; ;	625,0000	18.750,00
72	791076	50,0000	SERV	MAPEAMENTO DA RETINA - OD ; ;	97,5000	4.875,00
73	791075	50,0000	SERV	MAPEAMENTO DA RETINA - OE ; ;	110,0000	5.500,00
74	791077	25,0000	SERV	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MEC) - OD ; ;	170,0000	4.250,00
75	791078	25,0000	SERV	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MEC) - OE ; ;	170,0000	4.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



76	791151	20,0000	SERV	PAN - FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA À LASER (3SESSÕES) - OD ; ;	1.425,0000	28.500,00
77	791152	20,0000	SERV	PAN - FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA À LASER (3SESSÕES) - OE ; ;	1.425,0000	28.500,00
78	791079	50,0000	SERV	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - OD ; ;	95,0000	4.750,00
79	791080	50,0000	SERV	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - OE ; ;	95,0000	4.750,00
80	791085	50,0000	SERV	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM) - OD ; ;	70,0000	3.500,00
81	791082	50,0000	SERV	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM) - OE ; ;	72,5000	3.625,00
82	791111	10,0000	SERV	PUNCTOPLASTIA - OD ; ;	2.045,0000	20.450,00
83	791113	10,0000	SERV	PUNCTOPLASTIA - OE ; ;	2.045,0000	20.450,00
84	791115	5,0000	SERV	RECONSTITUIÇÃO DO CANAL LACRIMAL - OD ; ;	1.975,0000	9.875,00
85	791116	5,0000	SERV	RECONSTITUIÇÃO DO CANAL LACRIMAL - OE ; ;	1.975,0000	9.875,00
86	791154	10,0000	SERV	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL ; ;	3.366,6667	33.666,67
87	791156	10,0000	SERV	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE -OD ; ;	4.175,0000	41.750,00
88	791157	10,0000	SERV	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE -OE ; ;	4.175,0000	41.750,00
89	791084	50,0000	SERV	RETINOGRAFIA COLORIDA - OD ; ;	140,0000	7.000,00
90	791086	50,0000	SERV	RETINOGRAFIA COLORIDA - OE ; ;	140,0000	7.000,00
91	791088	50,0000	SERV	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE - AO ; ;	195,0000	9.750,00
92	791091	50,0000	SERV	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE - OE ; ;	195,0000	9.750,00
93	791159	5,0000	SERV	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA -OD ; ;	4.370,0000	21.850,00
94	791161	5,0000	SERV	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA -OE ; ;	4.370,0000	21.850,00
95	791174	5,0000	SERV	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA -OD ; ;	533,3333	2.666,67
96	791176	5,0000	SERV	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA -OE ; ;	533,3333	2.666,67
97	791093	20,0000	SERV	SEDAÇÃO PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS (ADULTO) ; ;	312,5000	6.250,00
98	791118	10,0000	SERV	SIMBLEFAROPLASTIA - OD ; ;	2.550,0000	25.500,00
99	791120	10,0000	SERV	SIMBLEFAROPLASTIA - OE ; ;	2.550,0000	25.500,00
100	791122	5,0000	SERV	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIIS - OD ; ;	825,0000	4.125,00
101	791123	5,0000	SERV	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIIS - OE ; ;	825,0000	4.125,00
102	791095	10,0000	SERV	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO - AO ; ;	105,0000	1.050,00
103	791097	50,0000	SERV	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) -OD ; ;	222,5000	11.125,00
104	791099	50,0000	SERV	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) -OE ; ;	222,5000	11.125,00
105	791101	50,0000	SERV	TOMOGRAFIA SEGMENTO ANTERIOR POR PENTACAM -OD ; ;	197,5000	9.875,00
106	791105	50,0000	SERV	TOMOGRAFIA SEGMENTO ANTERIOR POR PENTACAM -OE ; ;	197,5000	9.875,00
107	791107	100,0000	SERV	TONOMETRIA - AO ; ;	110,0000	11.000,00
108	791109	50,0000	SERV	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea(CERATOSCOPIA) -OD ; ;	157,5000	7.875,00
109	791112	50,0000	SERV	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea(CERATOSCOPIA) -OE ; ;	157,5000	7.875,00
110	791177	5,0000	SERV	TRABECULECTOMIA (TREC) - OD ; ;	4.733,3333	23.666,67
111	791178	5,0000	SERV	TRABECULECTOMIA (TREC) - OE ; ;	4.733,3333	23.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



112	791179	5,0000	SERV	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO -OD ; ;	5.433,3333	27.166,67
113	791180	5,0000	SERV	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO -OE ; ;	5.433,3333	27.166,67
114	791125	5,0000	SERV	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL - OD ; ;	4.695,0000	23.475,00
115	791126	5,0000	SERV	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL - OE ; ;	2.627,5000	13.137,50
116	791117	50,0000	SERV	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (ECOB) -OD ; ;	207,5000	10.375,00
117	791114	50,0000	SERV	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (ECOB) - OE ; ;	1.880,0000	94.000,00
118	791162	5,0000	SERV	VITRECTOMIA ANTERIOR -OD ; ;	8.875,0000	44.375,00
119	791167	5,0000	SERV	VITRECTOMIA ANTERIOR -OE ; ;	8.325,0000	41.625,00
120	791170	5,0000	SERV	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER -OD	8.533,3333	42.666,67
121	791135	5,0000	SERV	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER -OE ;	8.533,3333	42.666,67
122	791164	5,0000	SERV	VITRECTOMIA POSTERIOR -OD ; ;	9.166,6667	45.833,33
123	791168	5,0000	SERV	VITRECTOMIA POSTERIOR -OE ; ;	9.166,6667	45.833,33

Resumo: A Secretaria Municipal de Saúde necessita da prestação dos serviços com atendimento de qualidade e agilidade, garantindo acesso à assistência em todo o sistema de saúde de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.

II - Metas: Complementação da ação do SUS referente a realização de consultas de oftalmológicas, exames e cirurgias eletivas de média e alta complexidade, visando diminuir a demanda e promover a qualidade de vida, reduzindo a vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes.

III - Recursos: Os recursos financeiros necessários para atender as despesas a serem contraídas com a execução do presente plano serão as seguintes:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
346	6.1.2.10.301.10.2054.33903900	Manut. das Unidades de Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
412	6.1.3.10.302.11.2060.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

IV - Responsável: Jéssica Messias Oliva de Carvalho, Secretária Municipal de Saúde de Botumirim/MG.

V - DOS BENEFICIÁRIOS E DA IGUALDADE DE ATENDIMENTO

Os procedimentos serão prestados aos beneficiários do Sistema Municipal de Saúde em condições técnicas e éticas iguais às dispensadas aos demais usuários atendidos pelas credenciadas, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Consideram-se beneficiários os pacientes que aguardam agendamento de procedimentos encaminhados



pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI - DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, observando os valores constantes na documentação fiscal e guias de atendimento, aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pela credenciada através de Nota Fiscal, acompanhada da relação dos beneficiários atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

VII - DAS OBRIGAÇÕES:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO:

- Gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das metas propostas.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

CONTRATADO – EMPRESA CREDENCIADA

- Agendar as datas de realização dos procedimentos, informando à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência para comunicação ao paciente.
- Encaminhar mensalmente ao Município através da Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos procedimentos realizados e a respectiva nota fiscal de serviços.
- Adotar providências pertinentes à contratação de equipe profissional que se fizer necessária para realização dos procedimentos, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes.
- Para a realização de cirurgias e procedimentos em que seja necessário, a contratada deverá prestar assistência à saúde em regime de internação ou de hospitalização compreendendo o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão até a sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluídos:
 - I. Encargos profissionais;
 - II. Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico instalações correlatas;
 - III. Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o



tratamento/procedimento, conforme prescrição médica;

IV. Sangue e hemoderivados;

V. Serviços de enfermagem;

VI. Serviços gerais;

VII. Fornecimento de roupa hospitalar;

VIII. Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral;

IX. Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo previsto em lei;

X. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de pesquisa, devidamente aprovada pela comissão de ética, e com termos de consentimento do paciente ou de seu representante legal;

XI. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

XII. Permitir a visita ao paciente internado, respeitando-se a rotina do serviço;

XIII. Se responsabilizar pela eventual indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

VIII - DO ATENDIMENTO:

A prestação de serviços será realizada mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O atendimento para prestação dos serviços será executado diariamente, e em qualquer horário de funcionamento da credenciada, desde que previamente agendado, cabendo à credenciada utilizar todos os seus recursos relativos a profissionais, serviços, equipamentos, procedimentos, medicamentos e demais materiais que se tornarem necessários.

Para efetivação do atendimento, os beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão estar munidos de guias de atendimento e documento de identificação.

A Credenciada somente poderá iniciar os procedimentos mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada após indicação médica dos procedimentos prescritos ao paciente.

Os pacientes detentores de convênios particulares que cubram os procedimentos propostos neste instrumento estarão excluídos destes serviços.

No tocante à internação e ao acompanhante do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

I. Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto, segundo preconizado na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 50/02 e 60/11– ANVISA.



- II. É vedada a instituição de cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência oferecida ao paciente e/ou solicitação de doações de provimento ou espécie.
- III. A Credenciada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste serviço.
- IV. Nas internações de crianças, adolescentes, portadores de deficiência, pessoas com mais de 60 anos e alojamento conjunto é assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral.
- Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste, a credenciada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.
 - A clínica ou hospital se obriga a seguir as instruções emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao preenchimento de guias e outros quaisquer formulários pertinentes.
 - Os beneficiários de que trata este instrumento ficam sujeitos ao Regimento Interno da Credenciada quando em suas dependências, inclusive no que se refere às normas gerais de disciplina interna, não sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ocorrências decorrentes de sua inobservância.
- V - É vedado:
- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
 - b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
 - c) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento;
- VI - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
- VII - Não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional que for servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- VIII - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- IX - Não será aceita a transferência dos direitos e obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.
- X - A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizados os procedimentos pela Secretaria de Saúde do Município.
- XI - O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.
- XII - No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.
- XIII - Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



XIV - O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

Botumirim/MG, 16 de março de 2023.

JÉSSICA MESSIAS OLIVA DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovação:

ANA PEREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____ E mail: _____

_____ Conta Corrente: _____

_____ Ag.Bancária: _____ Banco: _____

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



- Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.
- Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

Contrato de prestação de serviços para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.**, que entre si celebram o Município de BOTUMIRIM e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG** através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na rua – Centro na cidade de Botumirim/MG, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora_____, portadora da CPF sob o nº _____, agente político, credencia o(a) Sr (a)inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o nº, denominada **CREDENCIADO(A)**, representada por_____, inscrito no CPF_____, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento 002/2023, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG., conforme estabelecido no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à (ao) credenciada (o) a importância estabelecida, conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com os procedimentos efetivamente realizados.

2.1.2 - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



3.1 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado observando os valores constantes abaixo:

<<ITENS>>

4.2 - As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pela unidade hospitalar através de nota fiscal, acompanhada da relação dos beneficiários atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a cada último dia útil do mês da prestação dos serviços.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento nº. 002/2023 – Procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 021/2023, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – **Constituem motivos para o descredenciamento:**

7.1.1 – **Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:**

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, *segundo* o caso;

7.1.1.3 – a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para



outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de BOTUMIRIM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. CONTRATANTE -

8.1.1. Gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das metas propostas.

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.2. CONTRATADO -

8.2.1. Proceder ao agendamento dos procedimentos que serão realizados nas dependências da credenciada.

8.2.2. Fornecer ficha médica com agendamento previsto para autorização do Secretário Municipal de Saúde.

8.2.3. Agendar a data do procedimento, informando à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência para comunicação ao paciente.

8.2.4. Encaminhar mensalmente ao Município através da Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos procedimentos realizados e a respectiva nota fiscal de serviços.

8.2.5. Adotar providências pertinentes à contratação de equipe profissional que se fizerem necessários para realização dos procedimentos, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes.

8.2.6. Prestar assistência à saúde em regime de internação ou de hospitalização compreendendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão até a sua alta pela patologia atendida, incluídos: (para as cirurgias)

- I. Encargos profissionais;
- II. Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas;
- III. Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica;
- IV. Sangue e hemoderivados;
- V. Serviços de enfermagem;
- VI. Serviços gerais;
- VII. Fornecimento de roupa hospitalar;
- VIII. Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral;
- IX. Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo previsto em lei;
- X. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de pesquisa, devidamente aprovada pela comissão de ética, e com termos de consentimento do paciente ou de seu representante legal;
- XI. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- XII. Permitir a visita ao paciente internado, respeitando-se a rotina do serviço;
- XIII. Se responsabilizar pela eventual indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei nº. 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<<DOTAÇÃO>>

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botumirim - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

12.2 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

BOTUMIRIM - MG, de..... de 2023.

CRENCIANTE:

Município de Botumirim/MG
Prefeito Municipal

CRENCIADA(O):

Razão Social
CNPJ

Testemunhas:

1.....CPF:
2.....CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DEDEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE ENÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

PROCESSO Nº 021/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE N° 003/2023**

PROCESSO N° 021/2023

CREDENCIAMENTO N° 002/2023

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que está ciente e
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ
FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

PROCESSO Nº 021/2023

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

_____, inscrito no CNPJ n.º ___, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, que
não há funcionário público do município de BOTUMIRIM/MG, em seu quadro empresarial.

Local e data

(Representante legal)